



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Reforma do Quartel da Polícia
Militar de Guaramirim/SC**



1. INTRODUÇÃO

O presente projeto é destinado à orientação de execução dos serviços necessários para a Obra de Reforma do Quartel da Polícia Militar de Guaramirim/SC

1.1. SIGLAS E ABREVIATURAS

No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas:

<i>PMG</i>	- Prefeitura Municipal de Guaramirim
<i>SPDU</i>	- Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
<i>SDSH</i>	- Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
<i>FISCALIZAÇÃO</i>	- Arquiteto, engenheiro ou preposto credenciado pela SPDU
<i>CONTRATANTE</i>	- Órgão que contrata a obra ou serviço, neste caso a PMG, tendo como órgão fiscalizador a SPDU
<i>CONTRATADA</i>	- Firma com a qual for contratada a execução das obras
<i>SUBCONTRATADA</i>	- Empresa ou profissional que executa parte dos serviços com anuência da CONTRATANTE por esses serviços, em qualquer estágio da obra
<i>ABNT</i>	- Associação Brasileira de Normas Técnicas
<i>LICITANTE</i>	- Empresa participante do processo licitatório objeto destas especificações
<i>ART</i>	- Anotação de Responsabilidade Técnica
<i>RRT</i>	- Registro de Responsabilidade Técnica
<i>CREA</i>	- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
<i>CAU</i>	- Conselho de Arquitetura e Urbanismo
<i>DRT</i>	- Delegacia Regional do Trabalho
<i>NR</i>	- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho
<i>PNE</i>	- Portadores de necessidades especiais

1.2. OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do projeto urbanístico, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

A referida obra deverá ser executada de acordo com as Especificações Técnicas e Normas de Execução de Serviços determinadas pela SPDU. Modificações que se mostrem necessárias no decorrer da obra serão acertadas e



discutidas entre as partes. Pequenos serviços não relacionados nestas especificações, mas que o bom senso e a boa técnica recomendam sua execução, deverão ser realizados.

Estas especificações técnicas farão parte integrante do CONTRATO, independente de transcrição, devendo a CONTRATADA, no ato da assinatura do CONTRATO, rubricar todas as páginas de um exemplar destas especificações técnicas, como prova do seu assentimento com o que nelas está contido.

1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

Será executada reforma de partes da edificação existente do quartel, incluindo a área interna, parte da lavação de viaturas, revestimentos da parte externa das paredes e calçadas e a execução de uma nova estrutura metálica para garagem de veículos. Os serviços na parte interna incluem a finalização dos acabamentos internos, instalação de esquadrias, revestimento em porcelanato, soleiras, divisórias, aplicação de gesso, instalação de luminárias e na parte externa, a construção de um abrigo para reservatório da lavação do tipo cisterna, fechamento em alvenaria de paredes, aplicação de revestimentos cerâmico na área externa e melhorias na cobertura da lavação e instalação de componentes da rede hidrossanitária e elétrica conforme detalhados em projetos.

1.4. VISTORIA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação do terreno, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, da distância de transporte de seus funcionários, da existência de transporte público local, da rotina dos turnos letivos, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários à perfeita administração e execução do objeto a ser contratado. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser solicitados esclarecimentos à Seção de Licitação através de ofício, devendo ser entregue e protocolado na SPDU antes da licitação da obra.

Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação. A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas dos deslocamentos necessários para a realização da visita, sendo que deverá ser apresentado, no ato da habilitação da licitação, documento de comprovação de visita emitido pela SPDU. A CONTRATADA deverá realizar pesquisas na região (disponibilidade de materiais, mão de obra, pluviometria, etc.) para adequar-se às necessidades locais.

1.5. ORÇAMENTO DA OBRA

A proposta das licitantes para execução do objeto deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de orçamento descritivo, conforme modelo anexo, que contenha



todos os serviços e seus respectivos valores unitários e totais de material e mão de obra. Os dados incluídos nesse modelo são ESTIMATIVOS e não servem de parâmetros finais dos serviços a serem executados.

Serão de responsabilidade das LICITANTES o levantamento e a confirmação de todos os quantitativos de suas planilhas de custos e serviços, conforme descritos nestas Especificações.

Caso as licitantes constatem divergência nos quantitativos de algum item, entre o orçamento estimativo da Administração e o seu levantamento, tal fato deve ser comunicado à Comissão de Licitação da PMG, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a apresentação das propostas, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATANTE é de cumprimento obrigatório pela CONTRATADA. O cronograma entregue pela CONTRATADA em sua proposta deve seguir rigorosamente o que prescreve o cronograma da CONTRATANTE; alterações devidas a diferenças de metodologia empregadas pela CONTRATADA só serão admitidas se comunicadas (item por item alterado) por escrito e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Assim, o modelo apresentado no edital de licitação deve ser seguido pela CONTRATADA de forma que a única alteração (salvo ressalva do parágrafo anterior) será nas colunas "Custo Unitário", "Custo Total" e "Custo Total (c/ BDI)" a ser preenchida com os preços de sua proposta, incluindo o BDI na última.

O início das obras constante do cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA é meramente estimativo. Sua data real será definida após a emissão da Ordem de Serviço, e todos os serviços serão deslocados com base nesta nova data. Este cronograma final, coerente com a data de início real da obra, deverá ser apresentado novamente pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO no prazo de 01 (uma) semana após a emissão da Ordem de Serviço.

No cronograma de execução dos serviços estão computados os dias de chuva ociosos, tomando-se por base a média histórica do município ou da região, em conformidade com os dados fornecidos pelo CPTEC/INPE e pela Embrapa.

Os períodos de trabalho considerados contemplam: 08 (oito) horas de trabalho diurno diário e 05 (cinco) dias de trabalho por semana.

Caso a CONTRATADA verifique que não poderá cumprir os prazos estipulados em seu cronograma, deverá ser solicitado à FISCALIZAÇÃO o trabalho em finais de semana ou em horários noturnos, em todos os casos sem ônus para a CONTRATANTE, isto é, às expensas da CONTRATADA, que poderá, também, para fins de se adequar àquele cronograma, aumentar o número de equipes nos serviços críticos.

1.6. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.



1.7. PRAZO

O prazo para execução da obra será definido no cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou da assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da SPDU a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

1.8. NORMAS A SEREM UTILIZADAS

Os serviços deverão ser realizados obedecendo estrita e integralmente aos projetos fornecidos. Entende-se por projeto: os desenhos, esta Especificação Técnica, planilhas e outros documentos afins que indiquem como os serviços deverão ser executados.

Os serviços de Engenharia deverão ser realizados de acordo com o Caderno de Encargos da PINI.

É possível que, no decorrer da obra, seja necessário se criar novos serviços que não tenham sido considerados nas especificações ou no projeto. Tais acréscimos deverão ser previamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO.

Serão documentos complementares a esta Especificação Técnica, independente de transcrição:

- Todas as normas da ABNT relativas ao objeto desta Especificação Técnica;
- Caderno de Encargos da PINI;
- Instruções Técnicas e Catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- As Normas do Governo Municipal e de suas concessionárias de serviços públicos;
- Normas do CAU e do CREA estaduais;
- Normas Municipais;
- Deverão ser consideradas também as prescrições da NR-18 (Obras de Construção, Demolições e Reparos – Norma Regulamentadora aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08/Jun/78).

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- As normas da ABNT, CREA e CAU estaduais e Normas do Governo Municipal prevalecem sobre estas especificações técnicas, e estas sobre o orçamento, os projetos e o caderno de encargos;
- As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões medidas em escala;
- Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e;
- Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

Todos os detalhes e serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas especificações técnicas, assim como os serviços aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como parte dos projetos.

Nos casos omissos ou suscetíveis de dúvida, a CONTRATADA deverá recorrer à FISCALIZAÇÃO para esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais sempre comunicadas por escrito.



1.9. PLANO DIRETOR E CÓDIGO DE OBRAS MUNICIPAL

A presente obra está em conformidade com as regras previstas no Plano Diretor e no Código de Obras do Município de Guaramirim, de acordo com as leis nº 171, de 10 de dezembro de 2020 e nº 1003, de 15 de abril de 1986.

1.10. LICENÇAS E FRANQUIAS

A CONTRATADA se obriga a atender às suas custas:

- Todas as leis, regulamentos, licenças e posturas referentes a obras públicas e sua segurança;
- O pagamento das despesas decorrentes da legislação trabalhista, bem como os impostos e taxas que forem devidos pelo seu trabalho;
- Taxas de ligações e aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes.

1.11. LICENÇA AMBIENTAL

O presente projeto básico observou as regras para o processo de licenciamento ambiental previstos na Lei nº 6.938/81 e nas Resoluções nº 001/86 e nº 237/97 (Conama).

Esta obra está de acordo com a legislação vigente, não necessitando de licenciamento ambiental.

1.12. RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ARTs/RRTs referentes à execução da obra e aos projetos executivos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. As guias das ARTs/RRTs deverão ser mantidas no local dos serviços.

Fica a CONTRATADA sujeita às responsabilidades descritas na NBR 5671/90.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Caderno de Encargos de referência, as Especificações Técnicas e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos. A CONTRATADA deverá entregar a obra completa e pronta para ser utilizada.

É de responsabilidade da CONTRATADA obter licenças e consultar as concessionárias locais.

A CONTRATADA manterá no canteiro de obra, além dos documentos exigidos pela legislação em vigor:

- O livro Diário de Obras, em três vias, em número suficiente para atender todo o período da obra, com os dados da empresa e seus responsáveis devidamente preenchidos na folha de abertura. Deverá ser anotada, como primeira observação, a data da assinatura do Contrato e da expedição da primeira Ordem de Serviço;



- Arquivo das Ordens de Serviço, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos;
- Todos os projetos executivos aprovados pelos órgãos públicos competentes e pela FISCALIZAÇÃO;
- Engenheiro, arquiteto ou preposto devidamente habilitado;
- Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Caberá também à CONTRATADA:

- Aprovar junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina os serviços e instalações requeridas pela legislação;
- Aprovar e efetivar as ligações – provisórias e definitivas – junto às concessionárias;
- Fornecer todos os materiais e executar todos os serviços e obras de construção e de aquisição e instalação dos equipamentos necessários à completa e perfeita utilização das benfeitorias, de acordo com os anexos e documentos integrantes do Contrato;
- Refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Indenizar por quaisquer danos pessoais ou materiais que ocorrerem em função da execução da obra, inclusive a terceiros;
- Arcar com o ônus financeiro e a responsabilidade do pagamento de seguros, tributos, leis sociais e de toda e qualquer despesa referente à obra, inclusive licença em Repartições Públicas, se necessário;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução da obra e serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da FISCALIZAÇÃO na obra motivo de exclusão ou redução de responsabilidade da CONTRATADA;
- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou ao CAU os Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das leis nº 6.496, de 1977 e nº 12.378, de 2010;
- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/Jul/02, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA com necessidade de observância da Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Decreto nº 7.404/10, que a regulamentou, no que incidente;
- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;
- Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços, ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar à CONTRATANTE, a relação nominal dos empregados que adentrarão a obra para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e uniformizados;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.13. GARANTIA

Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição. Caso sejam aplicados equipamentos e/ou materiais adquiridos sob garantia, a CONTRATADA deverá fornecer 01 (uma) cópia da nota fiscal e o certificado de



garantia dos mesmos. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme art. 205 do Código Civil Brasileiro. Durante o prazo de cinco anos, a partir da data do recebimento definitivo, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, responderá pela solidez e segurança da edificação, nos serviços contratados, além de responder integralmente pelos danos que porventura causar a terceiros, em razão da obra. Durante o prazo de 01 (um) ano a contar desta data do recebimento, nos termos do Art. 445 do Código Civil Brasileiro, responderá por todos os defeitos e imperfeições, inaparentes ou ocultos, que venham a ser constatados na edificação nos serviços contratados, independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos respectivos fabricantes, excetuando-se os defeitos comprovadamente provocados pelo uso indevido dos mesmos.

1.14. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA se obrigará a manter os setores de trabalho com livre acesso à FISCALIZAÇÃO, à qual serão fornecidos todos os esclarecimentos necessários.

Só à FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que fica sujeita a CONTRATADA, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

A CONTRATADA é obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Só à FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de indicar ou autorizar novos serviços a serem realizados além dos previstos nestas Especificações Técnicas e nas planilhas orçamentárias.

Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 127, § 5º, I, da Lei nº 12.309, de 2010).

A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não isentará nem diminuirá as responsabilidades da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

1.15. ADMINISTRAÇÃO DAS OBRAS – PESSOAL E INSUMOS

Será exercida pelo Arquiteto/Engenheiro Responsável, Encarregado Geral e demais elementos necessários, sob responsabilidade da CONTRATADA.

A vigilância da obra será ininterrupta, por vigia da CONTRATADA, até a entrega definitiva da obra.



1.16. ENSAIOS E TESTES

Deverá ser executado controle tecnológico de todos os materiais a serem empregados na obra com apresentação de laudos específicos.

A CONTRATADA deverá encaminhar à FISCALIZAÇÃO 02 (duas) cópias dos manuais de manutenção e operação de todos os equipamentos instalados, bem como os catálogos referentes a estes e eventuais laudos técnicos emitidos por órgãos oficiais (Bombeiros, ABNT, etc.).

O controle tecnológico dos materiais deverá garantir integralmente a aplicação dos materiais especificados e verificar a conformidade destes com as normas técnicas vigentes (ABNT).

A FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo material, equipamentos e instalações que não estejam em conformidade com as especificações e normas técnicas vigentes, sem qualquer ônus para a mesma.

1.17. OBRA PÚBLICA SUSTENTÁVEL

As especificações e demais exigências do presente projeto básico observaram os critérios de sustentabilidade ambiental previsto no art. 12º da Lei 8.666/93.

A CONTRATADA deverá utilizar madeira de procedência legal (Decreto nº 5.975, de 2006, e Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente), bem como observar as diretrizes, critérios e procedimentos necessários para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/Jul/02, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

1.18. MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas (e fabricantes) eventualmente citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, mantendo sempre a qualidade dos materiais.

A utilização dos materiais se fará somente após a respectiva aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO que — a seu critério e em razão de conhecimento, experiência e bom senso — poderão impugná-los sempre que forem julgados em desacordo com as características do projeto ou com as Normas Técnicas Brasileiras.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização dos ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações, no que se referirem aos materiais a serem empregados na obra e aos serviços, de conformidade com as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da FISCALIZAÇÃO.



1.19. CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética, capacidades nominais iguais ou superiores e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

A substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, por escrito, sendo objeto de registro no Diário de Obras.

A comprovação de similaridade deverá ser feita por intermédio de catálogos de fabricantes, ensaios e testes, cujo laudo seja elaborado por profissional habilitado, e de documentos de certificação expedidos por órgão público ou da iniciativa privada, com o devido credenciamento.

As despesas decorrentes de comprovações, ensaios, testes e laudos mencionados acima, quando necessários, correrão por conta da CONTRATADA.

No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a CONTRATADA apresentará uma proposta de substituição para aprovação da FISCALIZAÇÃO, ou esta indicará o seu substituto.

1.20. ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Nenhum serviço ou aquisição que resulte em acréscimo de despesa para o CONTRATANTE poderá ser executado pela CONTRATADA sem autorização por escrito do responsável da PMG, que não delegará esta atribuição para nenhum membro da FISCALIZAÇÃO.

1.21. MOBILIZAÇÃO

É a etapa prioritária, precedendo todas as demais e corresponde às atividades necessárias ao perfeito desempenho da CONTRATADA de modo a permitir que esteja adequadamente apta, dispondo de todos os equipamentos indispensáveis à perfeita execução dos serviços contratados, atendendo às recomendações quanto aos aspectos técnicos e ao cronograma previsto. Incluem-se as despesas relativas à mobilização de pessoal, transporte de equipamentos, viaturas, ferramentas, etc., de propriedade da CONTRATADA e necessários à execução de todos os serviços contratados.

1.22. DESMOBILIZAÇÃO

É a etapa final da obra e corresponde às atividades relativas à remoção de todos do Canteiro de Obra, desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como tudo mais que seja de propriedade da CONTRATADA e que não faça parte do objeto do contrato.



1.23. SISTEMA PROVISÓRIO DE DRENAGEM

A CONTRATADA deverá providenciar um sistema provisório de drenagem adequado para todas as seções e áreas dos serviços, de modo a impedir a entrada e/ou acúmulo de águas nesses locais durante todo o tempo de trabalho. Havendo no local outro sistema de drenagem, a CONTRATADA deverá orientar o seu sistema, no sentido de aproveitar o existente comunicando à FISCALIZAÇÃO.

1.24. LIGAÇÕES DEFINITIVAS E DOCUMENTAÇÕES

A CONTRATADA deverá efetuar os pedidos de ligação definitiva junto às concessionárias locais de água, esgoto, energia elétrica e telefone; arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à elaboração e aprovação junto aos órgãos públicos e concessionárias locais dos projetos e documentos, nas condições previstas, tais como: taxas, emolumentos, Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica, consultas a especialistas, cópias, despachantes.

Os custos da coordenação deverão ser previstos nas várias atividades propostas.

A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO a cópia de todos os projetos efetivamente executados. Ao término dos serviços, e antes do recebimento definitivo, deverão ser providenciados pela CONTRATADA os projetos "as built" (como construído), refletindo a realidade de obras conforme executadas, em 02 (dois) jogos de cópias reprográficas e desenhos em mídia eletrônica (arquivos DWG, tipo AutoCAD), no padrão utilizado pela FISCALIZAÇÃO.

2. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

2.1. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

2.1.1. PROJETOS

Os projetos serão fornecidos pela CONTRATANTE, em arquivo digital, cabendo à CONTRATADA as cópias necessárias.

Não poderá ser introduzida qualquer modificação nos projetos e especificações fornecidos. As alterações que porventura forem necessárias somente poderão ser efetuadas com a autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO. Neste caso, a CONTRATADA se compromete a elaborar o "COMO CONSTRUÍDO" ("AS BUILT").

Na confecção dos projetos foram observados os seguintes requisitos do art. 12 da Lei n. 8.666/93:

- I. Segurança;
- II. Funcionalidade e adequação ao interesse público;
- III. Economia na execução, conservação e operação;



- IV. Possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- V. Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- VI. Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- VII. Impacto ambiental.

Taxas e emolumentos deverão ser entregues à CONTRATANTE durante a execução de obra e com sua finalização.

Todos os desenhos pertinentes aos projetos elaborados pela CONTRATADA deverão estar com carimbo padrão da PMG e impressos com as penas segundo o padrão da SPDU (disponibilizados pela PMG).

Compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos, dos projetos, das especificações e da documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE para a execução da obra.

A CONTRATADA deverá elaborar um documento informando à CONTRATANTE os resultados desta verificação preliminar, obrigatoriamente feita antes do início dos serviços, apontando discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre quaisquer transgressões a normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, evitando, desta forma, futuros embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra.

Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá alegar engano ou erro de projetos fornecidos com estas especificações para justificar qualquer incorreção na execução da obra ou serviços que não observem a boa técnica.

Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA, CAU e as Normas Estaduais, prevalecerá a prescrição contida nas normas desses órgãos.

Durante o andamento da obra, poderá a CONTRATANTE apresentar desenhos suplementares, os quais serão também examinados e autenticados pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, permanentemente, cópias dos projetos à disposição da FISCALIZAÇÃO.

2.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.2.1. Gerais

Para iniciar a obra serão exigidos:

- a) Projeto aprovado na PMG;
- b) Placa de obra dos responsáveis técnicos (conforme ARTs/RRTs);
- c) Ligação de água (se não houver);
- d) Ligação de energia (se não houver);
- e) Tapume;
- f) Barraco de obra (NR-18).



Documentos exigidos na obra:

- a) Alvará de construção (cópia);
- b) Um jogo dos projetos aprovados na PMG;
- c) Um jogo completo dos projetos para manuseio na obra;
- d) Memoriais Descritivos e Especificações;
- e) Uma via da ART/RRT dos projetos e execução;
- f) Matrícula do INSS (cópia).

Os níveis e alinhamentos do terreno devem ser verificados conforme o projeto. A locação da obra deve ser conferida preferencialmente com equipamentos de precisão, verificando-se qualquer possível discordância entre as medidas de projeto e as locais.

Quando não for possível utilizar aparelhos de precisão, fazer a conferência, além do esquadro, com as medidas fornecidas em diagonais no projeto arquitetônico. Conferir o esquadro da obra e todos os níveis e desníveis.

2.2.2. Canteiro de Obras

2.2.2.1. Construções Provisórias

A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18). A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO.

O projeto do canteiro de obras deverá prever ainda local destinado à armazenagem de todos os materiais a serem empregados na obra.

ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO E SEGURANÇA DO TRABALHO

O canteiro de obras deverá apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade.

Todo material destinado à aplicação na obra, apoio à construção, máquinas e equipamentos ou entulho, deverá ser armazenado ou instalado de forma rigorosamente planejada.

Em nenhuma hipótese, poderá existir qualquer material jogado nas áreas do canteiro sem estar sistematicamente empilhado em local previamente identificado para essa finalidade.

Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO pretextos para armazenagem incorreta, desorganização das pilhas de material etc.

A FISCALIZAÇÃO determinará à CONTRATADA a imediata retirada de qualquer material encontrado fora dos locais projetados ou a reorganização daqueles



cuja armazenagem não se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade.

Deverá haver no local da obra equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor.

A CONTRATADA deverá manter um ambiente saudável no canteiro de obras.

A CONTRATADA deverá controlar a entrada e a saída do canteiro de obras. Esse serviço de segurança deve também zelar pela ordem e disciplina em todas as dependências da obra.

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de água fria filtrada a todos os operários.

A CONTRATADA deverá comunicar à Delegacia Regional do Trabalho - DRT, antes do início da obra, as seguintes informações:

- Endereço da obra;
- Endereço da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- Tipo de obra;
- Data prevista para início e término da obra;
- Número máximo previsto de trabalhadores na obra.

Deverão ser usados por todos os trabalhadores da obra equipamentos de proteção individual básico fornecido pela CONTRATADA, como: botina de couro, capacete e uniforme de trabalho. Não será permitida a permanência de operários descalços ou utilizando chinelos de dedo, sem uniforme ou sem capacete no interior da obra.

Será obrigatório para todos os operários da obra, inclusive os visitantes, a utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) conforme a exposição ao risco, tais como:

- Capacete;
- Botina de couro com ou sem biqueira de aço;
- Luvas de raspa;
- Óculos para solda;
- Óculos de acrílico de visão panorâmica para impactos;
- Cinto de segurança;
- Cinto de segurança tipo paraquedista;
- Luvas de borracha para proteção;
- Avental, mangote e perneira de raspa para serviços de soldagem;
- Máscaras contra poeiras.

Os EPIs e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras medicamentos básicos de primeiros socorros, bem como profissional treinado para este fim.

A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO um comprovante da comunicação prévia à DRT.

Quando a CONTRATADA possuir 20 ou mais operários trabalhando na obra, deverá apresentar o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho), elaborado por profissional habilitado (técnico ou engenheiro de segurança do trabalho) contendo obrigatoriamente os seguintes itens:



- Memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho, levando em consideração os riscos de acidentes e doenças do trabalho e as respectivas medidas preventivas;
- Projeto de execução de proteções coletivas;
- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Especificações técnicas das proteções coletivas e individuais a serem utilizadas;
- Cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT;
- Layout do canteiro de obras, contemplando inclusive o dimensionamento das áreas de vivência;
- Programa educativo de prevenção de acidentes e doenças do trabalho com, no mínimo, 6 horas de carga horária.

As áreas de vivência deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação e limpeza.

O canteiro de obra deverá ser mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres.

Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-18-CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.

O não cumprimento às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho implicará em penalizações na forma da lei.

2.2.2.2. Cercamento Da Obra

A CONTRATADA deverá providenciar todo tipo de sinalização de alerta e orientação, bem como interditar o acesso de pessoas estranhas à obra, conforme prescreve a NR-18. Todas as medidas para sinalização, interdição e isolamento da área deverão ser submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO e estar de acordo com as normas internas de segurança.

As áreas circunvizinhas ao canteiro de obras deverão ser isoladas e sinalizadas de forma que pessoas que transitarem nas proximidades não se acidentem.

O tapume deverá ser executado com telhas metálicas rígidas, estruturadas com pontaletes metálicos ou com madeira suficientemente capaz de garantir a firmeza das telhas.

2.2.2.3. Placa da Obra

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa conforme modelo na figura. Deverá situar-se na área de influência da obra, em locais visíveis e estratégicos, sem prejuízos para a sinalização do trânsito e para terceiros, e devendo ser instalada obrigatoriamente antes do início da obra.

A placa da obra será em chapa galvanizada nº 22, estruturada com cantoneiras de ferro e pintura em esmalte sintético, de base alquídica.



OBRA:
Ampliação e Reforma do Hospital Municipal de Guaramirim

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Guaramirim

CONTRATADO:
Empresa XXXXXXXX

PROJETO DE ARQUITETURA:
Arq/Eng XXXXXXXX CAU/CREA XXXXX

VALOR DA OBRA:
R\$ XXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO:
XX/XX/XXXX

PRAZO DE VIGÊNCIA:
XX/XX/XXXX

 Prefeitura Municipal de
GUARAMIRIM



2.2.3. Demolição

O piso do passeio da área externa será demolido para remoção da cerâmica existente para posterior instalação de novo revestimento.

Os equipamentos e ferramentas para esse serviço deverão ser adequados ao tipo de construção, que, por se tratar de um bem material antigo, preferencialmente precisará ser realizado de forma manual, desde que obedeça ao cronograma de obra.

Considerações: deve-se tomar o cuidado para que os serviços não causem quaisquer danos a terceiros e/ou a patrimônio particular. Em casos de dúvidas ou inconsistências verificadas *in loco*, a FISCALIZAÇÃO deverá autorizar previamente qualquer intervenção.



2.3. FUNDAÇÕES

2.3.1. Infraestrutura

A escavação deverá ser feita para montagem da estrutura do reservatório da lavação, do tipo cisterna, no qual será enterrado e coberto, e contará com base em radier e vedação em alvenaria com pilares de reforço. Os elementos infraestruturais deverão ser rebocados com argamassa impermeável(aditivo).

Será necessário executar sapatas em concreto armado para sustentação dos pilares e de toda a estrutura metálica da cobertura.

O projeto executivo de estrutura será fornecido pela CONTRATANTE.

2.3.2. Laje de piso

Executar o piso em concreto (laje sobre piso) com espessura mínima de 5cm, nos trechos em que for necessário efetuar nivelamento para posterior revestimento.

2.4. PAVIMENTAÇÕES

2.4.1. Piso

Toda a área interna receberá um piso em porcelanato, no qual o revestimento deverá ser previamente aprovado pela fiscalização, e sua coloração e acabamento deverão ser aprovados e estar em acordo com o valor do item orçado.

A área externa destinada à calçada receberá nivelamento e revestimento cerâmico antiderrapante e acabamento com rodapé com espessura de 6cm.

A área destinada à lavação receberá piso em concreto polido, juntamente com a área destinada ao arquivo morto.

2.4.2. Rodapé

Por todo o perímetro interno da edificação deverá ser assentado rodapé

2.5. ESTRUTURA

2.5.1. Garagem

Os pilares deverão ser em estrutura metálica, e deverão ser instalados diretamente sobre as sapatas em concreto armado, fornecendo apoio para toda a estrutura metálica destinada ao estacionamento de viaturas.

2.6. VEDAÇÃO VERTICAL INTERNA E EXTERNA (PAREDES)

2.6.1. Lavagem



Após a execução do contrapiso, erguer as paredes com alvenaria de tijolo cerâmico de 15cm de espessura final mínima e posterior revestimento em reboco.

2.7. Esquadrias

2.7.1. Novas

Portas de vidro dos sanitários e banheiros deverão ser em vidro jateado e opaco, de acordo com o projeto arquitetônico. Observar a correta fixação dos caixilhos. O fechamento das portas deverá ser perfeito (sem a necessidade de “pressão”) e as demais porta e esquadrias deverão ser instaladas com a instalação prévia das soleiras e pingadeiras quando necessários.

2.8. REVESTIMENTOS

2.8.1. Paredes

As paredes internas receberão acabamento em massa corrida, revestimento em porcelanato e pintura, conforme identificado pela fiscalização da obra e as paredes externas deverão ser lixadas e receber a pintura. As cores para o revestimento deverá ser fornecido pela fiscalização, tendo em vista o regimento do batalhão, deverá ser uma cor previamente autorizada e padronizada conforme o quartel.

2.9. COBERTURA E PROTEÇÕES

2.9.1. Lavação

Á estrutura da lavação deverá receber o fechamento das fachadas laterais para proteção da chuvas com vento que penetram na edificação e deverão contar com a instalação de chapas metálicas com largura de 2,10m

Garagem de viaturas

A garagem da coberutura deverá contar com estrutura metálica devidamente fizada, juntamente com a instalação de rufo e calha e sua armação deverá ser executada toda em estrutura metálica

2.10. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

2.10.1. Água potável

Parte da rede de água fria deverá ser finalizada, e deverá ser verificada no local os itens a serem implantados conforme orçamento e projeto hidrossanitário.

2.10.2. Esgoto

Os pontos de esgoto (todos novos) deverão direcionar as águas cinzas e negras a uma caixa de passagem antes de finalmente alcançarem a fossa séptica e o filtro anaeróbio, e a rede de coleta da bancada da cozinha deverá ser ligada na caixa



de gordura antes do descarte.

Os ralos para limpeza de piso deverão ser instalados conforme projeto hidrossanitário, assim como as tubulações de ventilação de 50mm.

A instalação da rede de esgoto poderá ser modificada, dependendo da inclusão alcançada na rede, e qualquer adição de idem deverá ser previamente aprovada pela fiscalização.

2.11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.11.1. Quadro de distribuição

Deverá abrigar, pelo menos todos os disjuntores dimensionados no projeto elétrico e instalado conforme localização em projeto.

2.11.2. Tubulação

Parte dos eletrodutos encontram-se instalados e a rede elétrica deverá ser finalizada.

2.11.3. Iluminação

As luminárias deverão seguir as especificações do projeto elétrico, e sempre serem fornecidas com lâmpadas led (baixo consumo).

2.12. COMO CONSTRUÍDO (“As Built”)

Deverão ser entregues todos os projetos com as alterações que foram feitas durante a execução da obra.

A última parcela do pagamento fica condicionada à entrega dos projetos modificados.



2.13. MANUAL DO PROPRIETÁRIO

A CONTRATADA deverá fornecer um Manual do Proprietário em PDF, que deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO, constando:

- 1) Introdução com generalidades: como funciona; concessionárias; como solicitar as ligações; e modificações e reformas;
- 2) Pavimentação
- 3) Paisagismo;
- 4) Fornecedores e prestadores de serviço;
- 5) Garantia e atendimento: garantia legal; prazos de garantia; perda de garantia; manutenção preventiva; e solicitação de assistência técnica;
- 6) Anexos técnicos, desenhos no tamanho A4 das tubulações.

2.14. SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS

2.14.1. Pessoal

A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.

Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

Durante a execução da obra deverão ser mantidos no canteiro um Mestre de Obras (em tempo integral) e, dependendo do caso, um Engenheiro de Obra Júnior, habilitados a tomar decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas referentes aos serviços em execução, além de um encarregado.

Foram previstas, também, 02 visitas semanais pelo engenheiro responsável pela obra para supervisão das atividades relacionadas.

Durante o período de execução da obra, uma equipe de topografia da CONTRATANTE deverá acompanhar e aferir as dimensões, alinhamentos, ângulos e quaisquer outras indicações do projeto com as reais condições encontradas no local. A CONTRATADA também deverá fornecer o levantamento planialtimétrico completo do local de obra à CONTRATANTE.

O controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato. Todas as convocações da CONTRATANTE deverão ser atendidas em no máximo 24 horas, devendo a CONTRATADA apresentar as informações e esclarecimentos solicitados.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional participante da obra, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas, ou desde que apresente hábitos nocivos e prejudiciais à administração do canteiro de obras.

A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início dos serviços, uma relação com o nome e atribuição de todos os funcionários que irão participar da execução da obra, bem como a cópia da carteira de trabalho destes, de forma a comprovar seus



vínculos empregatícios com a CONTRATADA. O tempo útil em que tal relação deverá ser fornecida será definido pela FISCALIZAÇÃO, a qual adequará cada caso a suas particularidades.

Todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar uniformizados (nome da empresa CONTRATADA no uniforme).

As despesas com combustíveis e lubrificantes, material de limpeza, material de expediente, equipamentos de proteção individual, kits de emergência e profissional treinado, contas com as concessionárias de serviços públicos relativas a esta obra e todos os recursos indiretos necessários à execução dos serviços (como torres de guinchos, elevadores, andaimes, telas de proteção, bandejas salva-vidas, maquinário, equipamentos e ferramentas) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Todas as máquinas e materiais utilizados deverão estar com os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, assim como todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar utilizando os equipamentos de proteção individual previstos e tendo recebido treinamento se necessário.

A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor, e se obriga a fornecer, no início da obra, os documentos comprobatórios.

Para a liquidação de despesas, a CONTRATADA terá de apresentar, junto com a competente nota fiscal, a relação de documentos previstos na IN nº 2 SLTI/MP, em seu ART/RRT 34, §5º.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS; e
- Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

2.14.2. CONSUMO

2.14.2.1. Tarifa de Água e Esgoto

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências relativas às ligações provisórias hidráulicas e sanitárias para o canteiro de obras e utilização de água durante o tempo que durar a obra.

2.14.2.2. Tarifa de Consumo de Energia Elétrica

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências relativas à ligação provisória de energia elétrica para o canteiro de obras e utilização de energia durante o tempo que durar a obra de restauração, até o recebimento provisório da obra.

2.14.2.3. Materiais

Prever 02 extintores de CO² de 6kg para serem instalados no canteiro de obras, para o combate a incêndio durante sua execução.

2.14.3. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Deverão ser montados andaimes metálicos tipo tubular. Observar as Normas Técnicas NBR 6494 – Segurança nos andaimes e NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção – 18.13 – Medidas de proteção contra quedas de altura.

Para transporte e movimentação das estruturas metálicas será necessário o uso de guindastes e caminhões munck.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos na proposta apresentada, como retro-escavadeiras, tratores, andaimes, betoneiras, ferramentas elétricas, elevadores de carga, etc.

3. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

O local da construção deverá ser limpo, e o material resultante da limpeza removido para local a cargo da CONTRATADA. Todos os arruamentos e áreas envolvidas pela obra serão entregues totalmente limpos e isentos de entulho.

Ao término da obra, deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho.

Deverá ser procedida a lavagem de todos os aparelhos sanitários, assim como das peças de acabamento, com água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções de ácidos. Os metais cromados devem ser limpos da mesma maneira e polidos com flanela.

As esquadrias deverão ser limpas com detergentes leves e pano macio.

DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

O entulho proveniente da construção, durante sua execução, deverá ser removido semanalmente. Deverão ser respeitadas todas as normas Municipais, Estaduais e Federais para lançamento em bota-fora de material proveniente da construção civil.

A empresa deverá executar a limpeza final da obra antes da entrega da mesma.

A CONTRATADA deverá garantir o destino ambiental apropriado dos resíduos gerados na obra.

Para tanto, esta deverá realizar o cadastramento de coletores e transportadores de resíduos, bem como a seleção de empresas que incorporam o cuidado ambiental às suas práticas.

A formação da destinação dos resíduos deve ser iniciada por meio da identificação e do cadastramento dos destinatários. Esse cadastro deve conter:

- Data do cadastramento;
- Razão social do destinatário;
- CNPJ;
- Nome do responsável pela empresa; e
- Telefone.

Uma vez cadastrado o destinatário, cada coleta deverá implicar emissão do documento CTR (Controle de Transporte de Resíduos), no qual deverão constar, necessariamente, as seguintes informações:

- Dados do gerador (Razão Social/nome, CNPJ/CPF, Endereço para retirada e identificação da obra);
- Resíduos destinados, com volume ou peso e unidades correspondentes;



- Dados do transportador (Razão Social/Nome, CNPJ/CPF, Inscrição municipal, Tipo de veículo e placa);
- Termo de responsabilidade para devolução de bags da obra: quantidade, nome e assinatura do responsável;
- Dados do destinatário (Razão Social/Nome, CNPJ/CPF, Endereço da destinação); e
- Assinaturas e carimbos (gerador, transportador, e destinatário).

O material a ser retirado como entulho da obra, quando não for possível o reaproveitamento, deverá ter destinação final conforme a CONAMA 307/02 (Gestão dos Resíduos da Construção Civil) e NBR 15.112/04 e normas pertinentes do município.

Classificação do RCC segundo a Resolução 307/2002 - CONAMA			
Tipo de RCC	Definição	Exemplos	Destinações
Classe A	Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados.	> Resíduos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; > Resíduos de componentes cerâmicos (Tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento e etc.) argamassa e concreto; > resíduos oriundos de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré moldadas em concreto (Blocos, tubos, meios-fios e etc.) produzidas nos canteiros de obras.	Reutilização ou reciclagem na forma de agregados, ou encaminhados a área de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
Classe B	São os resíduos recicláveis para outras destinações	>plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;	Reutilização/reciclagem ou encaminhamento às áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
Classe C	São os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação	>Produtos oriundos de gesso;	Armazenamento, transporte e destinação final conforme normas técnicas específicas.
Classe D	São os resíduos perigosos oriundos do processo de construção	>Tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.	Armazenamento, transporte, reutilização e destinação final conforme normas técnicas específicas.



Estas especificações vêm complementar as seguintes normas, especificações e métodos da ABNT em suas últimas edições:

⇒ **CONAMA** (Conselho Nacional do Meio Ambiente) - Resolução nº 307, de 5 de Julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

⇒ **NBR 15112/2004** – Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos – Área de transbordo e Triagem – Diretrizes para Projeto, implantação e Operação;

⇒ **NBR 15113/2004** – Resíduos Sólidos da construção Civil e Resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para Projeto, implantação e Operação;

⇒ **NBR 15114/2004** – Resíduos Sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para Projeto, Implantação e Operação;

⇒ **NBR 15115/2004** – Agregados reciclados de resíduos Sólidos da Construção Civil – Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos; e

NBR 15116/2004 – Agregados Reciclados de Resíduos Sólidos da construção Civil – Utilização em Pavimentação e Preparo de Concreto sem função Estrutural – Requisitos.

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o ART/RRT. 73, inciso I, alínea a, da Lei Nº 8.666, de 21 Jun 93 (atualizada pela Lei Nº 8.883, de 08 Jun 94), onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

A CONTRATADA obriga-se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura deste Termo, a corrigir as pendências mencionadas neste documento e todas as outras que porventura surjam neste prazo. Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, uma equipe de manutenção composta de um encarregado, auxiliado por pedreiros, eletricitas, bombeiros e tantos outros operários quantos sejam necessários.

Após esse prazo, a obra será novamente inspecionada para fins de aceitação definitiva.

De acordo com o Termo de Contrato referente a essa obra, a multa por dia de atraso na entrega da obra é de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, que deve ser passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante do CONTRATANTE e por um da CONTRATADA.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório ocorrerá 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA e depois de satisfeitas as seguintes condições:

- Realização de todas as medições da obra, inclusive aquelas referentes a acréscimos e modificações;

- Correção de todos os danos e imperfeições causadas nas imediações da obra em decorrência da execução do objeto da licitação, incluindo danos e imperfeições em alambrados, portões, calçadas, meios-fios, via asfaltada, pátio cimentado, alvenarias de edificações vizinhas e em vegetações (gramados e árvores);



- A retirada de entulhos, a limpeza completa e a eventual regularização de pisos das imediações das obras;
- A conclusão da ligação definitiva dos ramais das instalações prediais (elétrica, hidráulica, sanitária, pluvial, telefônica e contra incêndios) nas redes públicas e nas redes das concessionárias;
- Entrega à FISCALIZAÇÃO, quando for o caso, dos certificados de aprovação de instalações ou de garantia de equipamentos, materiais ou serviços especializados;
- Entrega à FISCALIZAÇÃO dos compromissos de manutenção gratuita de equipamentos ou instalações especiais durante o período de garantia;
- Entrega à FISCALIZAÇÃO de todos os projetos devidamente atualizados conforme as modificações efetuadas por ocasião da construção ("AS BUILT");
- Entrega de Manual do Proprietário.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

- Decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, no máximo, 90 (noventa) dias após o recebimento provisório a obra será novamente inspecionada para fins de aceitação definitiva. Nessa ocasião, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da Fiscalização da CONTRATANTE, referentes aos defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais;
- Após a entrega à FISCALIZAÇÃO do "habite-se" da obra;
- Após a entrega à FISCALIZAÇÃO do Certificado de Quitação (CQ) do INSS e FGTS;
- Esse Termo de Recebimento Definitivo deverá conter declaração formal de que o prazo mencionado no ART/RRT. 618 do Código Civil deve ser contado, em qualquer hipótese, a partir da data do Termo, ou seja, ficar entendida e acordada a responsabilidade da CONTRATADA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Qualquer correção que seja de responsabilidade da CONTRATADA, antes ou depois do Recebimento Definitivo, implicará na obrigação de correção de quaisquer outros serviços que, em decorrência desta ou do defeito original, se tornem necessários.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

As empresas licitantes deverão, antes da apresentação de sua proposta, fazer um levantamento de todas as taxas e despesas relativas aos órgãos e repartições públicas (ART/RRT, licenças, etc.), sendo que estes valores devem ser considerados em sua proposta de preços, mesmo quando não diretamente expresso no orçamento estimativo da Administração, não cabendo a solicitação posterior de aditivo pela CONTRATADA.

Se a licitante avaliar e concluir pela necessidade de orçar qualquer item caracterizado como despesas indiretas, que não esteja cotado na planilha de



orçamento estimativo da Administração, deverá orçá-lo na sua composição do BDI no item EVENTUAIS, não cabendo a solicitação posterior de aditivos de serviços durante a execução da obra.

5. ANEXOS

Com estas Especificações Técnicas, estão sendo fornecidos os seguintes projetos:

- Projeto Básico de Arquitetura: 03 (três) pranchas;
- Projeto de Instalações Elétricas: 01 (uma) prancha;
- Projeto de Instalações Hidrossanitárias: 02 (duas) prancha;
- Planilha Orçamentária;
- Planilha de cálculo do BDI;
- Cronograma Físico Financeiro.

Eitor da Silva Dolinski
Engenheiro Civil
CREA/SC 198.915-5
